



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 30/06/23

PARECER Nº 464/23

DA 5ª COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL.

PROCESSO Nº 1517/2023

RELATOR (A): Fernando Pereira

RELATÓRIO

Trata-se de Relatoria do Projeto de Lei nº 367/2023 de iniciativa do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros, que inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas, a Semana da Feira da Reforma Agrária.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto sob análise, foi anteriormente submetido a análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, momento em que foi emitido parecer favorável à sua legalidade.

Dessa forma, cabe a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Agricultura e Política Rural, é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 125, V, alíneas "a", "b", "c" e "f" do Regimento Interno, abaixo transcrito:

Art.125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes:

[...]

V – Agricultura e Política Rural (Resol. 470/2007):

- a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional;
- b) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícola;
- c) política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária; extensão rural;

[...]

- f) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Em análise ao Projeto de Lei, depreende-se que o mesmo, pretende incluir no calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas a Semana da Reforma Agrária, realizada anualmente, no mês de setembro. A feira reúne camponeses assentados e acampados para



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

comercializarem os produtos agrícolas, bem conta com programação cultural com diversos grupos artísticos e coletivos durante todos os dias de feira.

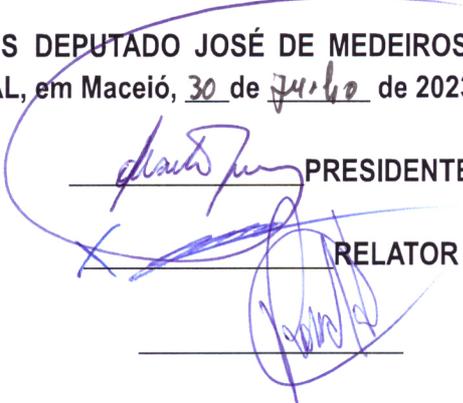
Assim, no que concerne ao mérito da matéria, que está adstrito ao campo temático desta comissão, vislumbramos que não existe impedimento à sua tramitação, pois trata-se de uma iniciativa que visa desenvolver a agricultura e a política rural estimulando seu desenvolvimento. Desse modo, entendemos que o presente Projeto deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

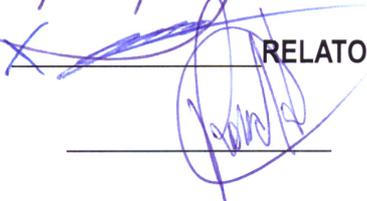
Diante dos fundamentos acima expostos, baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade da proposição, entendemos que o conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, razão pela qual opinamos pela aprovação do PLO nº 367/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de julho de 2023.



PRESIDENTE



RELATOR
